



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, COM FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 – SINALIZAÇÃO R2 OU ISDN, COM LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, TANTO PARA FIXO OU CELULARES E LP VOZ (RAMAIS EXTERNOS), SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E AINDA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 14/2021 e regido pela Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 895/2020 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	Dia : 07/03/2022 às 11:00 h (onze horas)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	Dia : 07/03/2022 às 12:00 h (doze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da LICITANET.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itapagipe/MG, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da



LICITANET no site: www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita aos interessados que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 1993;
- 1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;¹
- 1.7. pessoas físicas;

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em um campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:²

- 1.1.A.1. *Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;*
- 1.1.A.2. *Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;*
- 1.1.A.3. *Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas*

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. “...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário”. Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

² **Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02 e art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019.



normas incidam sobre a presente licitação;

- 1.1.A.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;*
- 1.1.A.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;*
- 1.1.A.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)*
- 1.1.A.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;*
- 1.1.A.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.*
- 1.1.A.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina;*
- 1.1.A.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;*

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, COM FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 – SINALIZAÇÃO R2 OU ISDN, COM LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, TANTO PARA FIXO OU CELULARES E LP VOZ (RAMAIS EXTERNOS), SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E AINDA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 895/2020 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 01A - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO 02 - Documentos Necessários para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declarações

ANEXO 04 - Modelo Ficha Técnica Descritiva

ANEXO 05 - Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação



4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itapagipe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8. A Prefeitura Municipal de Itapagipe não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Itapagipe/MG Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

5.2. A Prefeitura Municipal de Itapagipe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Itapagipe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Itapagipe.

5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da mesma para realização dos pagamentos.

5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional



ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Itapagipe.

6.3. Os prazos de entrega e condições de execução dos serviços se encontram descritos no Anexo I - Termo de Referência;

6.4. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Itapagipe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;



- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio de Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

9.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, será:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, será:		
Tipo/Prazo	Valor / teto máximo para MEI	Valor / teto máximo para demais tipos de empresas
Plano Mensal	R\$112,40	R\$132,20
Plano Trimestral	R\$175,40	R\$195,20
Plano Semestral	R\$250,10	R\$276,20
Plano Anual	R\$365,30	R\$399,50
O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.		

9.2.1.1. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

9.2.1.2. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

9.2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.1.4. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a



responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.2.1.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014- 6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.2.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.2.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

11.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.



11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



11.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta ajustada escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. As empresas Vencedoras deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo – Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) O prazo de validade dos produtos, quando obrigatório, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega e recebimento pela contratante;
- d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação imediata em local próprio no sistema Licitanet, na própria sessão pública, pelo período de até 30 (trinta) minutos, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo



de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública, no prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Oito, 1.000 – Centro – Itapagipe – MG – CEP 38.240-000, das 13 h às 16:30 h.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, convocará a DETENTORA da ata de registro de preços para a assinatura do instrumento de contrato, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata RP, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência/Notificação, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Iturama;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

16.3. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.3.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez



por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.4. Por atraso na entrega dos produtos/serviços, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da OS, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

16.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.7.1. Retardarem a execução do pregão;

16.7.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.7.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.**16.7.** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei N° 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao departamento de licitação, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Oito, 1000, Centro, Itapagipe/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

17.2. As impugnações deverão ser endereçadas ao pregoeiro e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Oito, 1.000, Centro, Itapagipe/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.itapagipe.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou



do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Não cabe à Licitanet Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapagipe/MG.

18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itapagipe, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. De acordo com o § 3º Art. 48 da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.**

Itapagipe, 16 dias de fevereiro de 2022.

Tiago Viana Santos
Departamento de Licitações



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17

I – OBJETO

O presente instrumento objetiva a contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, com fornecimento de entroncamento digital E1 – sinalização R2 ou ISDN, com ligações locais, longa distância nacional - LDN, tanto para fixo ou celulares e LP Voz (ramais externos), serviço de telefonia móvel e ainda serviços de fornecimento de link de internet banda larga.

II – SOLICITANTES

Diversas Secretarias Municipais, neste ato representadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III - DAS JUSTIFICATIVAS

O atual contrato de telefonia fixa, móvel (celular) e serviços de internet banda larga encerrou-se, e, o município foi notificado que não seria possível manter tais serviços sem formalização, sendo necessário informar que os serviços mencionados possuem característica contínua e essencial para as Secretarias do Município, pois atende à necessidade permanente de comunicação entre as pessoas que integram as Secretarias, bem como a comunidade externa em geral.

Todas as Secretarias Municipais serão atendidas por serviços de telefonia fixa local, interurbana, telefonia móvel e ainda serviços de internet banda larga.

O serviço de telefonia não pode ser descontinuado sob pena de trazer grandes transtornos para o cumprimento da missão Institucional, sendo um dos meios de comunicação mais ágil e satisfatório.

A rede de telefonia é de extrema necessidade para as Secretarias, pois através das chamadas locais e de longa distância, são realizados vários contatos e troca de informações entre as Secretarias Municipais e ainda os cidadãos do Município, não podendo ser interrompidos sob pena de prejuízos irreparáveis, e ainda, como existe mais de uma empresa em condições de prestar esses tipos de serviços, sendo, portanto, imperiosa a necessidade de realização de processo licitatório.

Este processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, pois de acordo com o Art. 49 inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, não encontramos um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – DDR + TELEFONIA ANALÓGICA

1.1. Valor Estimado do Lote 01 (12 meses) – R\$ 100.219,56 (Cem mil duzentos e dezenove e cinquenta e seis centavos)

1.2. Os serviços serão assim especificados:

Seq.	Detalhamento do Serviço	Unid.	Qtde
1	Entroncamento Digital – E1, Sinalização R2 ou ISDN DDR com 30 troncos e 100 ramais com ligações ilimitadas	Serviços	01
2	Ligações locais de telefones fixos para fixos – (STFC-LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	ILIMITADO
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos – STFC – LDN FIXO-FIXO	Minutos	ILIMITADO
4	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis- STFC LOCAL FIXO-MÓVEL	Minutos	ILIMITADO
5	Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) analógica com no mínimo 2000 minutos de ligações, sendo o excedente cobrado a parte.	Serviços	40

1.3. Endereço Entroncamento Digital E1: Rua 08, 1.000 – Centro Itapagipe/MG;

1.4. Todas as ligações entre as Secretarias e prédios públicos através dos links E1 contratados não deverão ser tarifadas.

LOTE 02 – TELEFONIA MÓVEL

2.1. Valor Estimado do Lote 02 (anual) – R\$ 22.541,64 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

2.2. Os serviços serão assim especificados:

Seq.	Detalhamento do Serviço	Unid.	Qtde
1	Pacote de dados de 1 GB – Chamadas ilimitadas, incluindo roaming.	PCTE	30
2	Pacote de dados de 12 GB – Chamadas ilimitadas, incluindo roaming.	PCTE	05
3	Pacote de dados de 25 GB – Chamadas ilimitadas, incluindo roaming.	PCTE	02

LOTE 03 – BANDA LARGA

Seq.	Detalhamento do Serviço	Unid.	Qtde
1	Banda larga 200 Mbps	PCTE	05

3.1. Valor Estimado do Lote 03 (anual) – R\$ 12.103,80 (Doze mil cento e tres reais e oitenta



centavos)

3.1.1. Tipo I - 200MBPS – COMP - (Meio físico: FO ou Cabo metálico, Largura de Banda mínima: Download 200 Mbps e Upload 100Mbps, Garantia de banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, sem franquia, sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão assim especificados:

Inicialmente serão contratadas 30 (trinta) Linhas Privativas de Voz indicadas na tabela a seguir, o saldo restante será reserva técnica a ser utilizada durante o contrato.

Telefones e endereços:

Seq.	Número	Local	Endereço
1	3424-2559	UPA	Rua 16 nº 1063
2	3424-1588	FARMACIA	Avenida 17 nº 260
3	3424-2117	UPA	Rua 16 nº 1063
4	3424-2169	CRECHE ALICE	Rua 06 nº 333
5	3424-2307	PSF DR EDISON	Rua 06 nº 1020
6	3424-2962	CENTRO DE EVENTOS	Rua 10 nº 545
7	3424-3167	CRECHE MARINA	Avenida 05 nº 920
8	3424-1231	VIGILANCIA SANITARIA	Rua 16 nº1063
9	3424-2129	SECRETARIA SAUDE	Rua 16 nº1063
10	3424-2104	CENTRO DE EVENTOS-UAITEC	Rua 10 nº 545
11	3424-2109	PROCON	Rua 08, 1000
12	3424-2113	PSF NOHAD	Rua:16 nº1300
13	3424-2116	ALMOXARIFADO	Avenida 23, 1044
14	3424-2118	ESCOLA PEDRO GONCALVES	Avenida 23, 500
15	3424-2123	CENTRO DE FISIOTERAPIA	Avenida 17 nº400
16	3424-2195	TRANSPORTE SAUDE	Avenida 7 nº 455
17	3424-1297	CRAS	Avenida 23 nº367
18	3424-1786	PSF DR MARDONE	Rua 08 nº 330
19	3424-2157	CRECHE JANE FRANCO	Avenida 07 nº 5245
20	3424-9000	PREFEITURA	Rua 08 nº 1000
21	3424-1812	UPA	Rua 16 nº 1063
22	3424-1480	ESCOLA GIL BRASILEIRO	Rua Prefeito Gilberto Queiroz, 5145
23	3459-1003	ESCOLA ALONSO M ANDRADE	Vila Coqueiros
24	3424-2173	ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida 7 nº455
25	3424-2179	POLICIA MILITAR	Avenida 05 nº 542
26	3424-2509	RAIO X	Avenida 17 nº400
27	3424-1333	LABORATÓRIO	Avenida 17 nº400



28	3424-1444	ADMINISTRAÇÃO	Rua 08 nº 1000
29	3424-2033	ADMINISTRAÇÃO	Rua 08 nº 1000
30	3424-2856	ADMINISTRAÇÃO	Rua 08 nº 1000

5.2. Inicialmente serão contratadas 27 (Vinte e sete) Linhas indicadas com portabilidade numérica, o saldo restante será reserva técnica a ser utilizada durante o contrato, sendo Linhas no plano corporativo, na tecnologia 3G ou superior, na modalidade de pós-pago, garantindo a portabilidade, com ligações ilimitadas para qualquer operadora, inclusive em Roaming.

5.3. As linhas móveis deverão ter pacote dados contendo no mínimo 01 Gb de dados, sendo que para aplicativos específicos de comunicação, como por exemplo Whatsapp, não será utilizado do saldo de dados.

1	99687-9537
2	99912-0520
3	99926-9545
4	99930-0298
5	99989-5368
6	99929-6545
7	99945-5723
8	99664-4294
9	99664-5073
10	99960-3893
11	99654-3987
12	99687-9533
13	99687-9534
14	99687-9535
15	99911-0820
16	99923-5710
17	99926-6370
18	99687-3790
19	99773-4688
20	99773-7881
21	99773-7890
22	99905-5198
23	99923-8700
24	Administrativo
25	Administrativo
26	Administrativo
27	Administrativo

5.4. Inicialmente serão contratadas 01 (um) serviço de Internet Banda Larga 200 Mbps, o saldo restante será reserva técnica a ser utilizada durante o contrato.



V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Os serviços contratados por meio deste processo terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

- 1.1. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.
- 1.2. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Receber e conferir os itens com base na solicitação/autorização e no processo licitatório.
- 1.4. Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 1.5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 1.6. Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.
- 1.7. Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo Município, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 1.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 1.10. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 1.11. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 2.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.7. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

2.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.

2.10. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

2.11. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

2.12. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.

2.13. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

2.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Itapagipe em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

2.15. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.

2.16. A qualidade dos produtos/serviços, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.

2.17. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos/serviços, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.

2.18. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos/serviços, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

2.19. É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

VII - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do(s) produto(s)/serviços na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável nomeado pelo(a) Secretário(a) requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapagipe em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Autorização/Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos/serviços entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;



IX - SANÇÕES/PENALIDADES APLICÁVEIS

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata RP, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem *como* o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 1.1. Advertência/Notificação, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;
- 1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

2.3. Entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.4. Por atraso na entrega dos produtos/serviços, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da OS, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

2.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

4.1. Retardarem a execução do pregão;

4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 16 de fevereiro de 2022.

Elaborado por

Secretaria de Administração e Planejamento

Aprovo:

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



ANEXO 01-A
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ propõe a Prefeitura Municipal de Itapagipe, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

Valor Total Estimado dos lotes participantes

R\$ _____ (_____)

a) Apresentar MARCA, NOME COMERCIAL e MODELO quando houver, para todos os



itens.

b) Local de Entrega: Em Itapagipe/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.

c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante; O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

e) Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante/produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

f) A contratante informará no campo Observação da AF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos

sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel

cumprimento do objeto desta licitação.

i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
 - b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

3.1.1 - No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal;
- Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

a.2) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.

4.2. Documento que comprove ser autorizado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviço compatível com o objeto ora licitado.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo do ANEXO 03 deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja



constatação de fatos supervenientes. Os documentos que não é possível verificar sua autenticidade e validade através de sites oficiais na internet, deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, através de protocolo ou envio por SEDEX pelos correios.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17

Ao Município de Itapagipe

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 02/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____ / _____ participante do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Itapagipe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA E NOME COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ANEXO 05
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 17
VALIDADE: ...

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pela Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, e de outro lado, _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominada DETENTOR, resolvem celebrar o presente instrumento visando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Tem por objeto à presente Ata de Registro de Preços, futura e eventual contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, com fornecimento de entroncamento digital E1 – sinalização R2 ou ISDN, com ligações locais, longa distância nacional - LDN tanto para fixo ou celulares e LP Voz (ramais externos), serviço de telefonia móvel e ainda serviços de fornecimento de link de internet banda larga.

II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante, além de seu valor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R\$... (valor por extenso), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 02/2022;

III - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto



Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 02/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA contratar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 02/2022;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- Os serviços serão executados nos prazos definidos no Anexo I – Termo de Referência, devendo a DETENTORA se atentar aos prazos e condições de execução dos mesmos.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
- b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Itapagipe, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapagipe em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência/Notificação, que será aplicada sempre por escrito e enviado por e-mail ou AR Correios;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



- I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe;
- I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa,

no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- II.III- Por atraso na entrega dos produtos/serviços, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- V - Demais cláusulas previstas no Termo de Referência do edital (Anexo 01).

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

1. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.
2. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.
3. Receber e conferir os itens com base na solicitação/autorização e no processo licitatório.
4. Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
6. Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.
7. Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo Município, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
9. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
10. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
11. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



I.II- CONTRATADA:

1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
7. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
10. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
11. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
12. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
13. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Itapagipe em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
15. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
16. A qualidade dos produtos/serviços, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
17. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos/serviços, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
18. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos/serviços, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
19. É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências



previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos produtos por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de



registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe - MG, ___ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe
CNPJ: 21.226.840/0001-47

Fornecedor:
CNPJ:

Testemunhas:

1. _____
RG nº

2. _____
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.031

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Contratante: _____ -

Contratada: _____

Contrato Nº: _____

Objeto: _____

Advogado(s) 2: _____ Nº OAB: _____ e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCEMG;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Contratante

Contratada

2. *Facultativo, indicar quando já constituído.*

Gestor do órgão / entidade: _____



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
_____/_____/_____
Endereço residencial: _____ n° _____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
_____/_____/_____
Endereço residencial: _____ n° _____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Contratante
Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
_____/_____/_____
Endereço residencial: _____ n° _____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Contratada